



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 00003/2020 - PMBEX**

# **CONTRATO**

## **ADMINISTRATIVO**

### **Nº 00036/2020 - PMBEX:**

### **EMPRESA TRIVALE**

### **ADMINISTRAÇÃO LTDA,**

### **CNPJ: 00.604.122/0001-**

### **97**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 36 /2020 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO, E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2020 – PMBEX, DO TIPO MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ou MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2840378 SSP/PB e CPF nº 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, nº 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97, com sede na RUA MACHADO DE ASSIS, 904, CENTRO - UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38400-112, TEL: (34) 3239-0500, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) : FERNANDO TANNÚS NARDUCHI, CPF: 848.928.626-49, RG: M9198484 SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;

1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;

1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;

1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;

1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN

04.125.2026.2070 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN

2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX

- 04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROCON.
  - 2.03 – SECRETARIA DA FAZENDA
- 04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA FAZENDA
  - 2.05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2002 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
  - 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.3032 -2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE / QSE
- 12.361.3032 2191 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB - 40
  - 2.07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 04.122.2002.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
  - 2.08 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
- 04.122.2002.2045 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE
  - 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.3051 2118 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD
- 08.244.3038.2210 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = SCFV
- 08.244.3039.2211 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
  - 2.10 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
- 04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX**

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1.** Entregar os objetos constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório que originou o presente contrato;

**5.2.2.** Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**5.2.3.** Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

**5.2.4.** Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

**5.2.5.** Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

**5.2.6.** Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

**5.2.7.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 502.635,20 (quinhentos e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

**6.1.1.** O percentual de desconto, a ser aplicado sobre o valor referente ao fornecimento de combustível, é de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento) de desconto, sendo fixo e irrevogável.

**6.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**6.3.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

**6.4.** Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

**6.5.** O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

**6.6.** Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**6.7.** A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX**

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX**

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias.

7.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.8. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Os objetos deverão ser entregues sem nenhum uso, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referente à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX**

**10.2.** a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

**10.3.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

**10.4.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

**10.4.1** Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

**11.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

**11.2.1.** Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

**11.3.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 77 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

**12.2** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública;

**12.3.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX

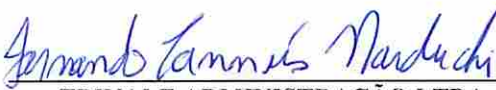
12.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 21 de fevereiro de 2020.

  
GUTEMBERG DE LIMA DAVI  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA  
CNPJ: 00.604.122/0001-97  
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI  
CPF: 848.928.626-49  
RG: M9198484 SSP/SP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Israel da Silva Alves

RG: \_\_\_\_\_

CPF: 089 259 994 96

2ª) NOME: Glauco Patrícia Cardoso

RG: \_\_\_\_\_

CPF: 081.247.994-74





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

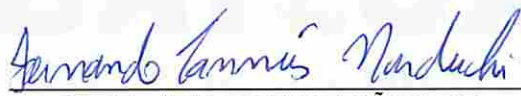
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.	01	SERV.	12	R\$ 502.635,20	4,3%
VALOR TOTAL:					R\$ 502.635,20	4,03%
(QUINHENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 21 de fevereiro de 2020.

  
GUTEMBERG DE LIMA DAVI  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

  
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA  
CNPJ: 00.604.122/0001-97  
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI  
CPF: 848.928.626-49  
RG: M9198484 SSP/SP  
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 - PMBEX

**EXTRATO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 00036/2019 - PMBEX E SUA  
PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA  
OFICIAL:**

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2020 – PMBEX**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2020 – PMBEX**

**DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN 04.125.2026.2070 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN 2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROCON. 2.03 – SECRETARIA DA FAZENDA 04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA FAZENDA 2.05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032 -2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE / QSE 12.361.3032 2191 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40 2.07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.2002.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 2.08 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2002.2045 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051 2118 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD 08.244.3038.2210 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = SCFV 08.244.3039.2211 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS 2.10 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL**

**VIGÊNCIA: DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60**

**CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97**  
**VALOR ESTIMADO: R\$ 502.635,20 (QUINHENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). O PERCENTUAL DE DESCONTO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, É DE 4,03% (QUATRO VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO) DE DESCONTO, SENDO FIXO E IRREAJUSTÁVEL.**



cipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoes>), por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), ou em último caso, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, 2637 - Sesi - Bayeux - PB, a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 21 de Fevereiro de 2020.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
Presidente da CPL/Pregoeiro  
Prefeitura de Bayeux-Pb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020 - PMBEX X**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2020 - PMBEX

A Prefeitura Municipal de Bayeux, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com abertura prevista às 09:00hs (horário de Brasília/DF) do dia 10 de Março de 2020, objetivando a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMAFÓRICA. A sessão pública será realizada através do Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoes>), por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), ou em último caso, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, 2637 - Sesi - Bayeux - PB, a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 21 de Fevereiro de 2020.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
Presidente da CPL/Pregoeiro  
Prefeitura de Bayeux-Pb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020 - PMBEX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2020 - PMBEX**

A Prefeitura Municipal de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitação, comunicou aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020 - PMBEX, que na data de 20/02/2020, às 11h27min., a empresa FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.570.141/0001-91, interpus recurso administrativo em razão da decisão que declarou habilitada a empresa COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.084.396/0001-77, na fase de julgamento da documentação de habilitação, conforme autos em epígrafe. A Comissão comunica que fica aberto o prazo legal para contrarrazões a partir da data desta publicação. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoes>) ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 21 de Fevereiro de 2020.

**EMANOEL DA SILVA ALVES**  
Presidente da CPL/PMBEX

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**FUNDO DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO 00007/2019 - FMS - PMBEX**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MARIA DO SOCORRO XAVIER, Nº 137, BAIRRO SÃO VICENTE, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF SÃO VICENTE I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2019 - FMS - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2019 - FMS - PMBEX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: LUIZ SABINO DA COSTA, CPF: 443.935.984-15, RG: 2.815.140 SSDS/PB ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR; O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 15/02/2019 A 15/02/2020, PARA 15/02/2020 A 15/02/2021 PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 7,82%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.130,00 (UM MIL CENTO E TRINTA REAIS) PARA R\$ 1.218,00 (UM MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS). VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA DE R\$ 13.560,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E SSESSENTA REAIS), PARA R\$ 14.616,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO 00033/2018 - PMBEX**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 722, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2018 - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2018 - PMBEX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES GABRIEL HONORATO, CPF: 202.947.864-49, RG: 407.826 SSP/PB

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR; O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA NA

CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 26/02/2019 A 26/02/2020, PARA DE 26/02/2020 A 26/02/2021 PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 7,82%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 2.135,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) PARA R\$ 2.302,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DOIS REAIS). VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA DE R\$ 25.620,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), PARA R\$ 27.624,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2020 - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2020 - PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.01 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 2.012 - DEPARTAMENTO DE TRANSÍTO DE BAYEUX - DMTRAN 04.125.2026.2070 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN 2.013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 04.091.2002.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROCON. 2.03 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.122.2002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA FAZENDA 2.05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032 - 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE / QSE 12.361.3032 2191 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.2002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 2.08 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2002.2045 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051 2118 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD 08.244.3038.2210 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV 08.244.3039.2211 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 2.10 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.122.2002.2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL VIGÊNCIA: DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97  
VALOR ESTIMADO: R\$ 502.635,20 (QUINHENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). O PERCENTUAL DE DESCONTO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, É DE 4,03% (QUATRO VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO) DE DESCONTO, SENDO FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2020 - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2020 - PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL VIGÊNCIA: DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97  
VALOR ESTIMADO: R\$ 215.285,47 (DUZENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). O PERCENTUAL DE DESCONTO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, É DE 4,03% (QUATRO VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO) DE DESCONTO, SENDO FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

**Prefeitura Municipal**  
**de Aguiar**

**EDITAL E AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 27 de março de 2016, e homologado pelo Decreto nº 07/2016 de 30 de junho de 2016, publicado em Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição de 01 de julho de 2016, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração, situada à Rua Irineu Lacerda, s/n, Centro, CEP: 58.778-000, Aguiar-PB, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, conforme Edital nº 01/2016 de 28 de Janeiro de 2016 e tomarem





# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 21 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2020 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2020 – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL VIGÊNCIA: DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.285,47 (DUZENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). O PERCENTUAL DE DESCONTO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, É DE 4,03% (QUATRO VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO) DE DESCONTO, SENDO FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2020 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2020 – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.01 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN 04.125.2026.2070 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN 2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROCON. 2.03 – SECRETARIA DA FAZENDA 04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA FAZENDA 2.05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032 -2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE / QSE 12.361.3032 2191 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40 2.07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.2002.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 2.08 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2002.2045 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051 2118 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD 08.244.3038.2210 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = SCFV 08.244.3039.2211 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS 2.10 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

VIGÊNCIA: DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97

VALOR ESTIMADO: R\$ 502.635,20 (QUINHENTOS E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). O PERCENTUAL DE DESCONTO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, É DE 4,03% (QUATRO VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO) DE DESCONTO, SENDO FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

ADJUDICAÇÃO + HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2020 - PM3EX

CONTRATO 00036/2020 - PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97 - PE 00003/2020 - PMBEX

Publicação: CONTRATO 00036/2020 - PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97 - PE 00003/2020 - PMBEX
Descrição da Publicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Arquivo para Download: Baixar Arquivo

CONTRATO 00037/2020 - FMS - PMBEX - E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.604.122/0001-97 - PE 00003/2020 - PMBEX

< Voltar